









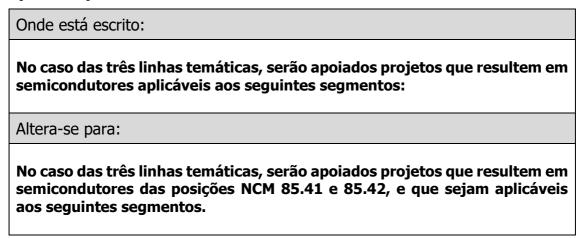
## SELEÇÃO PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT

# Subvenção Econômica à Inovação em Fluxo Contínuo Mais Inovação Brasil - Semicondutores

# 1ª RERRATIFICAÇÃO:

Buscando-se otimizar e conferir maior clareza à Seleção Pública, alteram-se os itens a seguir:

## 1) Alteração do item 2 do Anexo 1 - Características das linhas temáticas:



**Motivação:** Tornar mais claro o perfil esperado de projetos da chamada.

# 2) Alteração do item 3 do Anexo 1 - Definição do Arranjo necessário para submissão da proposta:

#### Onde está escrito:

- Arranjo em Rede: Propostas **poderão** ser apresentadas por empresas brasileiras (proponentes), necessariamente em conjunto com pelo menos duas empresas brasileiras coexecutoras, sendo ainda necessária a participação de pelo menos uma ICT. Pelo menos 5% do valor subvencionado deve ser destinado a uma ou mais ICTs e uma das empresas (proponente ou coexecutoras) deve ter receita igual ou superior a R\$ 16 milhões no ano anterior ao de submissão da proposta.

Altera-se	pa	ra:
-----------	----	-----

A 11









Parceria:



- Arranjo em Rede: Propostas **deverão** ser apresentadas por empresas brasileiras (proponentes), necessariamente em conjunto com pelo menos duas empresas brasileiras coexecutoras, sendo ainda necessária a participação de pelo menos uma ICT. Pelo menos 5% do valor subvencionado deve ser destinado a uma ou mais ICTs e uma das empresas (proponente ou coexecutoras) deve ter receita igual ou superior a R\$ 16 milhões no ano anterior ao de submissão da proposta.

Motivação: Maior clareza quanto à composição necessária para o Arranjo em Rede

# 2) Alteração do item 3 do Anexo 1 — Definição do Arranjo necessário para submissão da proposta

Inserção dos textos abaixo:

Para composição dos arranjos, pelo menos uma ICT não deverá ter sido instituída total ou parcialmente por empresa(s) pertencente(s) ao mesmo grupo econômico.

O arranjo em rede composto exclusivamente por empresas [seja como proponente seja(m) como coexecutora(s)] pertencentes ao mesmo grupo econômico e/ou em que a(s) ICT(s) sejam instituídas total ou parcialmente por empresa(s) pertencente(s) ao mesmo grupo econômico será considerado como arranjo simples.

Partícipes que excedam o arranjo mínimo (proponente executora, duas empresas coexecutoras - que não sejam do mesmo grupo econômico, e ICT(s) cuja prestação de serviço some(m) 5% do valor solicitado) não estão sujeitos a essa restrição.

**Motivação:** Maior clareza quanto à composição necessária para o Arranjo em Rede.

# 3) Alteração do item 8 do Anexo 1 - Características das linhas temáticas:

#### Onde está escrito:

Além disso, serão eliminadas as propostas que não atenderem as seguintes condições:

• Receber nota igual ou superior a 3 (de 5) em um dos seguintes critérios: "Intensidade de inovação", "Grau de Incerteza Tecnológica", "Abrangência" e "Relevância do Tema Dentro das Prioridades do Setor".

Receber nota igual ou superior 2 (de 3) no critério "Qualificação da Equipe".

Altera-se para:

Além disso, serão eliminadas as propostas que:











- Receber nota inferior a 3 (de 5) em qualquer um dos seguintes critérios: "Intensidade de inovação", "Grau de Incerteza Tecnológica", "Abrangência" e "Relevância do Tema Dentro das Prioridades do Setor".
- Receber nota inferior a 2 (de 3) no critério "Qualificação da Equipe".

Motivação: Maior clareza quanto a este critério.

## 4) Alteração do item 6.7 do Regulamento:

Inserção do texto abaixo:

"c) Envio de vídeo de até 10 minutos apresentando o projeto e demonstrando a capacidade técnica e infraestrutura da empresa e parceiros para realização do projeto."

**Motivação:** Adicionar documento que será avaliado na etapa 1- Habilitação.

## 5) Alteração do item 9.5 do Regulamento:

Inserção do texto abaixo:

"9.5.2. Sem prejuízo da aplicação das demais disposições deste regulamento, as propostas compostas por empresas em recuperação judicial ou que possuam pedidos ajuizados de recuperação judicial, extra judicial, concordata ou falência em andamento, ou as compostas por sociedades simples que sejam rés em ações de insolvência civil ou similar em andamento, serão eliminadas desta seleção pública."

**Motivação:** Adicionar critério que será avaliado na etapa de Contratação.

## 6) Alteração do item 9.7 do Regulamento:

#### Onde está escrito:

9.7. A Finep efetuará as contratações com base na data de recebimento das propostas.

### Altera-se para:

9.7. A Finep realizará o processamento das propostas até o seu eventual envio para aprovação por sua Diretoria Executiva com base na ordem de recebimento das mesmas.

**Motivação:** Otimizar o processo de seleção.















Ratificam-se os demais termos do regulamento.

Rio de Janeiro, 04 de março de 2024.

Financiadora de Estudos e Projetos – Finep Empresa vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI